



RESOLUÇÃO PPGPPD Nº. 02, DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Proficiência em Português, Espanhol e Inglês no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD), no uso de suas atribuições, com base no inciso VIII do artigo 5º do Estatuto da UNILA e no artigo 19 da Resolução COSUEN 56/2014, tendo em vista o que decidiu o colegiado na reunião de 30 de maio de 2017, RESOLVE:

PUBLICAR os procedimentos para averiguação da proficiência em Português, Espanhol e Inglês no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

Art. 1º - A proficiência em Português e ou Espanhol exigida pela Resolução COSUEN 56/2014 será averiguada pela coordenação, que deve emitir parecer nos termos do anexo I.

Parágrafo único. Será considerado(a) dispensado(a), o(a) aluno(a) que apresentar uma das seguintes comprovações:

- a) Certificado de proficiência em Português, no caso do(a) aluno(a) estrangeiro(a), e ou Espanhol, no caso do(a) aluno(a) brasileiro(a), conferido por instituição de ensino brasileira ou estrangeira em qualquer nível, inclusive certificado Celpe -Bras;
- b) Diploma de Licenciatura ou Bacharelado, com habilitação em uma das línguas em questão;
- c) Diploma de curso superior obtido em países de língua espanhola, no caso do(a) aluno(a) brasileiro(a);
- d) Diploma de curso superior obtido em países de língua portuguesa, no caso do(a) aluno(a) estrangeiro(a);
- e) Diploma de curso superior obtido em qualquer instituição de ensino superior bilíngue (português e espanhol), inclusive da UNILA;
- f) Aprovação em disciplina cursada em nível pós-graduação *stricto* ou *lato sensu* em instituição de ensino superior bilíngue (português e espanhol), inclusive nos programas e cursos de pós-graduação da UNILA.

Art. 2º - A proficiência em Inglês, exigência do regimento Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, será averiguada através de aprovação em prova específica ou de documento comprobatório que dispense essa exigência.

§ 1º. O exame de proficiência em Inglês é ofertado pelo PPGPPD e é regulado através de edital próprio publicado pela coordenação.

§ 2º. Será considerado aprovado(a) o candidato(a) que obtiver no exame nota igual ou superior a 6,0 (seis) e, automaticamente, terá sua aprovação lançada no sistema acadêmico da





UNILA através da secretaria acadêmica do Programa, sem que seja necessário solicitar.

§ 3º. Será considerado(a) dispensado(a), o(a) aluno(a) que apresentar uma das seguintes comprovações:

- a. **Certificado de proficiência em língua estrangeira conferido por outra instituição de ensino superior, brasileira,** resultante de exame de proficiência, aplicado regularmente aos alunos dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. O documento deve ser emitido em papel oficial da instituição, com data de expedição de até quatro anos anteriores, a contar da data da solicitação da equivalência ou dispensa. Discentes que entregaram certificado no ato da matrícula e tiveram registro de proficiência efetuado pelo PPGPPD, não precisam fazer essa solicitação.
- b. **Certificados de Proficiência em Língua Estrangeira conferidos por instituições de outros países,** com data de expedição de até quatro anos anteriores, a contar da data da solicitação da equivalência ou dispensa.
- c. **Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado, com habilitação na língua em questão,** com data da colação de até quatro anos anteriores à data de dessa solicitação. No caso de o requerente ter colado grau há mais tempo, esse deve comprovar atuação de, no mínimo, dois anos ininterruptos, a contar da data de solicitação, no magistério com o ensino do referido idioma.

d. Certificados de testes para a Língua Inglesa:

- I - FCE - First Certificate in English (University of Cambridge - GB);
- II - CAE - Certificate of Advanced English (University of Cambridge - GB);
- III - CPE - Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge - GB);
- IV - TOEFL - Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;
- V - GRE - Graduate Record Examination; TOEIC - Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
- VI - IELTS - International English Language Testing System - British Council, overall band, com no mínimo 6,0 pontos.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos, quando necessário, pelo Colegiado do PPGPPD.

Foz do Iguaçu, 31 de Maio de 2017.



Prof. Dr. Gilson Batista de Oliveira
Presidente do Colegiado do PPGPPD

Coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO



ANEXO I

ANÁLISE DE PROFICIÊNCIA EM PORTUGUÊS, ESPANHOL E OU INGLÊS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO PPGPPD Nº 2/2017

Nome completo:

RG/RNE/DNI/Passaporte:

Matrícula no PPGPPD:

Proficiência em Língua estrangeira:

Resultado da Avaliação: () Aprovado(a) () Reprovado(a) () Dispensado(a)
Justificativa do resultado:

Data: ___/___/___ Assinatura e carimbo do Coordenador do PPGPPD:
